

PARECER 971/2007 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 367/03.**

Visa o Projeto de Lei nº 367/03, de autoria do Nobre Vereador Eliseu Gabriel, dispor sobre a exclusão dos professores da restrição imposta quanto à circulação de veículos no Município de São Paulo.

A propositura estabelece que os professores residentes no Município de São Paulo ficam excluídos da restrição quanto à circulação de veículo de sua propriedade, quando utilizado no trabalho diário. A exclusão da restrição aplicar-se-á a um único veículo de cada professor. Será afixado no vidro dianteiro do veículo um selo adesivo identificador da liberação do automóvel.

O Vereador proponente, ao justificar a propositura, diz que, como os professores são idealistas e mal remunerados, eles são obrigados a trabalhar em várias escolas, necessitando de deslocamentos todos os dias da semana. O serviço de trânsito oferecido pelo Executivo é inviável numa cidade com a extensão territorial da Cidade de São Paulo. A lei estadual que estabelece o rodízio em nove municípios, inclusive o de São Paulo, já prevê inúmeras exceções. Há luta na classe médica para conseguir tal exclusão, por razões muito parecidas.

A Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, deu parecer pela legalidade da proposta. Deve-se ressaltar que já existe uma lei análoga para os médicos, que os exclui da restrição imposta quanto à circulação de veículos. É a Lei Municipal nº 12.632, de 06 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 39.563, de 28 de junho de 2000. Considerando que os professores, assim como os médicos, necessitam de seu veículo para trabalhar, é justo que não haja restrição para sua circulação em todos os dias da semana.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, analisando a propositura, crê que, de fato, os professores, assim como os médicos, precisam, diariamente, o seu veículo para trabalhar, e consideram, também, que se trata de uma questão de isonomia, razão pela qual essa Comissão se posiciona favoravelmente ao presente projeto de lei.

Sala da Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente, em 20/06/2007.

Dalton Silvano – Presidente

Domingos Disseí – Relator

Arselino Tatto

Aurélio Nomura

Juscelino Gadelha

Toninho Paiva